



CHAMADA Nº 01/2020 - UFC CAMPUS RUSSAS

PROCESSO DE RENOVAÇÃO ANUAL DA PERMANÊNCIA DO/A ESTUDANTE NO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA DA UFC – CAMPUS RUSSAS

O Diretor do Campus da Universidade Federal do Ceará em Russas, no uso de suas atribuições administrativas, divulga pela presente chamada, o processo de renovação da permanência do/a estudante no Programa de Auxílio Moradia 2020.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de renovação da permanência do estudante no Programa de Auxílio Moradia da UFC, realizado anualmente, tem por objetivos:

- a) A manutenção do vínculo do estudante com o Programa de Auxílio Moradia;
- b) A revisão da situação socioeconômica dos estudantes usuários do Programa de Auxílio Moradia, conforme critérios exigidos em seleção;
- c) A atualização dos dados pessoais do discente;
- d) O acompanhamento do desempenho acadêmico dos estudantes usuários;
- e) A realização da prestação de contas, através da apresentação do comprovante atualizado dos gastos com moradia.

1.2 Deverão proceder à solicitação de renovação, todos os estudantes com matrícula ativa em 2020.1, usuários do Programa de Auxílio Moradia desta Instituição, independente do ano/semestre de ingresso no referido Programa.

Parágrafo Único: O/A estudante deve comprovar matrícula de no mínimo 12 créditos para o semestre, exceto nas situações em que a grade curricular não permita tal feito.

1.3 Toda a documentação solicitada, **incluindo Formulário de solicitação e checklist**, deverá ser entregue em envelope identificado (nome completo) no Campus de Russas na **Sala de Atendimento aos Alunos II, bloco A, 1º andar**, localizada na Rua Felipe Santiago – Nº 411, Bairro: Cidade Universitária Russas-CE, no horário de 8h às 11h e 30min e 13h e 30min às 17h, impreterivelmente, no prazo discriminado no cronograma desta Chamada.

2 - DA RENOVAÇÃO

2.1 Para a renovação do benefício no Programa de Auxílio Moradia, os estudantes usuários deverão manter os mesmos pré-requisitos da ocasião de seu ingresso, divulgados em seus respectivos Editais da época, a saber:

- a) matrícula e frequência regular em um dos cursos de graduação presencial do Campus da UFC em Russas;
- b) núcleo familiar de origem não residente em Russas;

c) renda familiar e própria insuficiente para custear sua manutenção, conforme estabelecido no Decreto nº 7234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional da Assistência Estudantil (PNAES).

2.2 A renovação da permanência no Programa de Auxílio Moradia será **indeferida** para aqueles/as que se enquadrarem nas seguintes condições:

- a) trancamento total, sem justificativa relevante e comprovada, no semestre atual;
- b) não obtenção de créditos nos semestres posteriores à última renovação, sem justificativa relevante e comprovada;
- c) apresentação de renda própria ou familiar suficiente para sua manutenção, respeitando o estabelecido no artigo 5º, do Decreto n.º 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil;
- d) ausência de algum dos documentos exigidos e/ou fornecimento de dados em desacordo com a verdade;
- e) núcleo familiar de origem residente em Russas;
- f) Reprovação por falta em uma ou mais disciplinas nos semestres posteriores à última renovação, sem justificativa relevante e comprovada.

2.3 O período para solicitação da renovação do benefício ocorrerá de acordo com o disposto nesta Chamada. Neste sentido, solicitamos que haja o cumprimento das datas propostas, a fim de viabilizar agilidade no atendimento.

3- DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO

3.1 O não comparecimento no período determinado nesta Chamada para a solicitação da renovação do benefício implicará **suspensão** do auxílio ao qual o estudante faz jus, **sem possibilidade de recebimento dos valores retroativos**.

3.2 Para regularizar a situação de suspensão do benefício, o estudante deverá interpor Recurso no prazo determinado, conforme regulamenta o item 7 desta Chamada.

3.3 Caso a renovação do Auxílio Moradia não seja deferida, de acordo com os prazos determinados nesta Chamada, o estudante será desligado automaticamente do respectivo Programa, logo após a publicação do Resultado Final.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (verificar detalhamento no Anexo 02)

4.2 DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO MORADIA (verificar detalhamento no Anexo 02)

4.2.1 – PESSOAL	4.2.2 DO NÚCLEO FAMILIAR
a) Formulário de solicitação de Renovação do Benefício preenchido com checklist (disponível no Anexo 01)	a) comprovante de endereço atualizado da moradia de origem (contas de água, luz ou telefone), considerando como referência um dos seguintes meses: dezembro/2019, janeiro e fevereiro/2020.

	Obs: Caso o comprovante de moradia não seja no nome de nenhum membro da família que reside no endereço, apresentar declaração explicando e justificando o motivo.
b) Histórico acadêmico atualizado	b) comprovante de renda atualizado de cada membro da família, domiciliado no mesmo endereço informado e/ou que seja dependente da renda familiar, conforme descrição do Anexo 02 da presente Chamada. Deverá ser considerado como referência um dos seguintes meses: dezembro/2019, janeiro e fevereiro/2020.
c) comprovante de renda própria, conforme descrito no Anexo 02 da presente Chamada (cópia)	
d) certidão de casamento ou de separação judicial, caso tenha ocorrido após ingresso no Programa de Auxílio Moradia e, ainda, não tenha sido apresentado ao Programa (cópia);	
e) certidão de nascimento de filhos ou irmãos menores de idade, caso tenha ocorrido após ingresso no Programa de Auxílio Moradia e, ainda não tenha sido apresentado ao Programa (cópia);	
f) certidão de óbito dos (as) provedores(as) financeiros do núcleo familiar, que residiam no mesmo endereço indicado por ocasião do processo seletivo, que, ainda não tenha sido apresentado ao Programa (cópia) .	
g) comprovante dos custos com moradia (manutenção e aluguel), conforme as seguintes situações (cópia): - Apresentar contrato da locação nominal ou na impossibilidade deste , declaração de divisão de aluguel, bem como os recibos de pagamento referentes aos semestres de 2019.1 e 2019.2. - excepcionalmente, no caso de não possuir custos diretos com aluguel, apresentar declaração de outras despesas com moradia.	

4.3 Excepcionalmente, os documentos exigidos dos familiares poderão ser escaneados e impressos, desde que estejam legíveis.

Parágrafo Único: Haverá, ocasionalmente, entrevista para os alunos que estiverem com baixo rendimento acadêmico. A saber: alunos cuja somatória de créditos e componentes curriculares aprovados for inferior a 50% do número total de créditos para cada semestre.

5 - DO RESULTADO

O resultado do processo de renovação, bem como sua validade (de acordo com o tempo de permanência no benefício) será divulgado no site do Campus da UFC em Russas: <http://www.campusrussas.ufc.br/>, na data discriminada em cronograma, disposto no Item 7 desta Chamada.

6- DO RECURSO

6.1 Após a divulgação do resultado preliminar o estudante cuja solicitação de renovação for **indeferida** poderá interpor recurso junto à Direção do Campus da UFC em Russas, conforme datas discriminadas no cronograma desta Chamada.

6.2 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos nesta Chamada, salvo nas seguintes situações: Licença médica, afastamento por aula de campo, estágio supervisionado fora da cidade do Campus, serviço militar, justiça eleitoral e impossibilidade devidamente comprovada.

7- DO CRONOGRAMA

Prazo para entrega de documentação	17 de fevereiro a 02 de março
Período de Análise	03 a 13 de março
Resultado Preliminar	16 de março
Interposição de Recurso	17 de março
Resultado Final	20 de março

8 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes a esta Chamada no endereço eletrônico da UFC Campus Russas: <http://www.campusrussas.ufc.br/>, bem como de manter seus dados pessoais atualizados junto ao Setor de Assistência Estudantil e de cumprir com os prazos para entrega dos documentos solicitados.
- b) O ingresso no Programa de Auxílio Moradia desta Instituição, por meio do Processo Seletivo específico, gera presunção absoluta de que o/a discente conhece as exigências para renovação anual do benefício, regida pela presente Chamada, aceitando todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Os casos omissos serão solucionados pela Direção da Universidade Federal do Ceará.

Russas, 06 de fevereiro de 2020.

Aliny Abreu de Sousa Monteiro
Profª. Dra. Aliny Abreu de Sousa Monteiro
Vice-Diretora

ANEXO 01- FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO

Benefício: _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome		Nome social	
Estado civil:		Raça/cor:	
Matrícula:	Curso na UFC: Houve mudança de curso no último ano? Não () Sim ()		
Telefone (fixo e celular):	E-mail:		
Bolsista: Não () Sim () Tipo de bolsa: _____			

2. MORADIA DO NÚCLEO FAMILIAR

Mora ou morava com: Pais () Pai () Mãe () Irmãos () Avós () Cônjuge ou companheiro/a () Filhos () Outros () Especifique: _____				
Telefones para contato:				
Famíliares: _____ Amigos ou parentes em Russas: _____				
Contato em situação de emergência:				
Nome: _____ Telefone: _____				
Endereço atual da família:				
Número	Complemento	Bairro	Estado	Cidade

3. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (da família de origem, INCLUINDO O ESTUDANTE)

Nome	Parentesco	CPF	Idade	Atividade ou profissão	Renda mensal R\$
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
Local e Data					
Assinatura					



Checklist – Processo de renovação no Programa de Auxílio Moradia da UFC

1. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E ACADÊMICA

1.2 AUXILIO MORADIA	
Formulário de solicitação c/ checklist	
Histórico Acadêmico	
Carteira de Trabalho e Previdência Social	
Certidão de casamento, se for o caso	
Certidão de nascimento de filhos ou irmãos menores, se for o caso	
Certidão de óbito de provedores se for o caso	
Comprovante de endereço familiar atualizado	
Comprovantes de aluguel ou declaração de despesas com moradia	

Quantidade de Membros familiares: _____

Nº de pessoas menores de idade: _____

3. DOCUMENTAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR	INTEGRANTES			
	1	2	3	4
3.1 PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS				
Contracheques referente a um dos seguintes meses: dezembro/2019, janeiro e fevereiro/2020.				
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)				
3.2 PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS				
Declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração informando atividade que realiza e a renda ou a média mensal dos três últimos meses				
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração				
3.3 PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
Extrato bancário referente a um dos seguintes meses: dezembro/2019, janeiro e fevereiro/2020.				
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração que não possui				
3.4 PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS				
Declaração de IRPF ou Dispensa				
Auto Declaração de rendimento como profissional autônomo				
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração que não possui				
3.5 PARA SÓCIOS OU COOPERADOS				
Declaração de IRPF ou Dispensa				
Extrato bancário da pessoa jurídica dos últimos três meses;				
Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício				

3.6 DESEMPREGADOS (inclusive o estudante) OU PESSOAS QUE EXERÇAM A FUNÇÃO “DO LAR”				
Declaração de que não exerce atividade remunerada				
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração que não possui				
3.7 PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS				
Extrato bancário referente a um dos seguintes meses: dezembro/2019, janeiro e fevereiro/2020.				
Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários				
Rendimentos de aluguéis: apresentar declaração de renda por rendimento de aluguel				
3.8 – OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS				
Se beneficiário de pensão por morte, apresentar comprovante da instituição pagadora.				
Se beneficiário do Benefício da Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS)				
Se contemplado com pensão alimentícia: Através de acordo judicial: apresentar cópia da sentença judicial com seu respectivo valor mensal e cópia dos extratos bancários dos últimos três pagamentos; Através de acordo não judicial: apresentar declaração de pensão em acordo não judicial				

ANEXO 02
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA -Comprovante de Renda

PARA TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR DE ORIGEM, **INCLUSIVE DO/ A ESTUDANTE**. Apresentar os documentos listados, de acordo com a categoria ocupacional.

DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR
1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS
a) Contracheque referente a um dos seguintes meses: dezembro/2019, janeiro e fevereiro/2020;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (parte de identificação- página da foto frente e verso e página do último contrato de trabalho).
2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS
a) Carteira de Trabalho na qual conste a identificação do trabalhador- página da foto frente e verso e página da rescisão de último contrato de trabalho.
b) Declaração atualizada emitida pelo sindicato rural, referente a um dos seguintes meses: dezembro/2019, janeiro e fevereiro/2020. Na impossibilidade desta, excepcionalmente, poderá ser entregue uma declaração própria informando atividade que realiza e a renda média mensal dos três últimos meses.
3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS
a) Extrato bancário de um dos seguintes meses – dezembro/2019, janeiro e fevereiro/2020., impresso no Caixa Eletrônico bancário ou o último extrato de Pagamento de Benefício que pode ser obtido através do endereço eletrônico da Previdência Social (http://www.previdencia.gov.br) entrando no Link “Extrato de Pagamento de benefício”.
4. SE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
a) Declaração de Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2019”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (http://receita.fazenda.gov.br), entrando no link “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF;
b) Declaração de rendimento como profissional autônomo, informando a atividade que realiza e a renda mensal média dos últimos três meses anteriores ao prazo de renovação, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver;

- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, quando for o caso;

2.5 PARA SÓCIOS OU COOPERADOS

- a) Declaração de Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver;
- b) Extrato bancário da pessoa jurídica de **um** dos seguintes meses: dezembro/2019, janeiro e fevereiro/2020.
- c) Declaração comprobatória de Recepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três últimos meses referentes à entrada líquida de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e a divisão de lucros;
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.

6. DESEMPREGADOS OU PESSOAS QUE EXERÇAM A FUNÇÃO “DO LAR”

- a) Declaração individual de que não exerce atividade remunerada informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar ou desempregado;
- b) Carteira de Trabalho na qual conste a identificação do trabalhador- página da foto frente e verso e rescisão de último contrato de trabalho.

2.7 PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS

- a) Declaração de Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2019”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br>), entrando no link “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF;
- b) Extrato bancário de **um** dos seguintes meses: dezembro/2019, janeiro e fevereiro/2020;
- c) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório ou apresentar declaração de renda por rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis;
- d) Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante.

2.9 – OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) Se beneficiário do Benefício da Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS): apresentar extrato bancário atualizado do benefício próprio, dos pais ou responsável. Esse benefício consiste na garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;

b) Se beneficiário de pensão por morte, apresentar comprovante da Instituição pagadora.

c) Se contemplado com pensão alimentícia:

- Através de acordo judicial: apresentar cópia da sentença judicial com seu respectivo valor mensal e cópia dos extratos bancários dos últimos três pagamentos;
- Através de acordo não judicial: apresentar declaração de pensão em acordo não judicial

Os modelos de declaração solicitados encontram-se disponíveis no site www.prae.ufc.br.